

EMENDA DE Nº. CM – 077/2006
Ao Projeto de Lei nº. EM – 104/2006

Emenda Modificativa

- Art. 15 do Projeto de Lei Em-104/2006, que dispõe sobre autorização para transferência integral dos serviços públicos de saneamento básico e limpeza urbana no município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Fica garantido aos usuários dos serviços de que trata esta lei, a remuneração de sua prestação por tarifa social básica, aos cidadãos de baixa renda e as instituições filantrópicas, sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública, nos termos de lei específica, resguardada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador

Justificativa

A presente proposição visa resguardar direitos essenciais às instituições filantrópicas sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais pares desta Casa.

Divinópolis, 27 de setembro de 2006.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador